

**LEI Nº 3.064, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“Autoriza firmar comodato e contém outras providencias”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar comodato do prédio e de uma área de **15.000 m<sup>2</sup>**, onde se encontra edificado o Centro de Ensino Profissionalizante Ulisses Guimarães – CEPUG, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, pelo período de até **30 anos**, para funcionamento de um Núcleo de Ensino de Qualificação Profissional e outras atividades ligadas a Educação.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com as Usinas São Francisco, Boa Vista e SENAI, para em conjunto promover a capacitação formação profissional dos trabalhadores.

**Art. 3º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recursos próprios para custear todas as despesas provenientes desse projeto, constantes do Orçamento, ou se necessário, abra por decreto, credito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de março de 1964.

**Art. 4º** - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2.726/2008.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2013.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e Planejamento